



**ORDEM DOS ADVOGADOS DE
ANGOLA**

**CONSELHO PROVINCIAL DA
HUÍLA**

*Rua Avenida Lopo de Nascimento, Bairro Comandante
Cow Boy, Lubango, Huila – Angola
Tel.: (+244) 926 203 030
Email: ciphncoaa@gmail.com
NIF: 5000467561*

A Ordem somos todos nós.

**RELATÓRIO SOBRE A AUSCULTAÇÃO ACERCA DO MODELO
MAIS ADEQUADO DE ACESSO À ADVOCACIA**

(Elaborado em conformidade com a Deliberação n.º 003/0AA-CN/2025)

I – INTRODUÇÃO

No cumprimento do disposto na Deliberação n.º 003/0AA-CN/2025, e atendendo às orientações superiores do Conselho Nacional da Ordem dos Advogados de Angola, realizou-se, no dia 10 de Outubro de 2025, na sede do Conselho Provincial da Huila, uma sessão de auscultação dos associados, com o propósito de colher contributos e opiniões acerca do modelo mais adequado de acesso à advocacia em Angola.

A reunião decorreu em ambiente de elevada participação e sentido de responsabilidade institucional, contando com a presença significativa de associados, membros dos órgãos provinciais e representantes de diferentes sectores da classe jurídica.

II – OBJECTIVO DA AUSCULTAÇÃO

O objectivo principal da auscultação consistiu em obter posições concertadas e fundamentadas relativamente à forma de ingresso na advocacia, em particular quanto à pertinência e ao enquadramento legal dos exames de acesso e dos respectivos instrumentos complementares, de modo a garantir maior rigor, transparência e mérito no exercício da profissão.

III – SÍNTESE DAS INTERVENÇÕES E CONCLUSÕES

Durante os debates, foi unânime entre os participantes o entendimento de que:

1. Os exames de acesso à advocacia, bem como os instrumentos e mecanismos que os acompanham, devem ser formalmente consagrados na Lei da Advocacia, a qual deverá ser revista e actualizada, reflectindo as exigências contemporâneas da profissão e os padrões internacionais da prática jurídica.
2. A Ordem dos Advogados de Angola deve assumir um papel activo e impulsionador no processo de revisão dos planos e programas do curso de Direito nas diversas Faculdades do país, em articulação com as instituições de ensino superior e as autoridades competentes, de forma a assegurar que a formação académica se adeque às necessidades efectivas do exercício da advocacia.
3. Os associados manifestaram ainda o entendimento de que, na revisão da Lei da Advocacia, deve igualmente ser introduzida a previsão de quotas por província no âmbito do exame de acesso, de modo que cada Conselho Provincial ou Delegação disponha de um número de vagas proporcional aos escritórios legalmente constituídos e disponíveis para acolher estagiários. Esta medida visa assegurar uma distribuição equilibrada e realista das oportunidades de estágio em função da capacidade efectiva de cada circunscrição.
4. Outro aspecto de relevo discutido foi a definição dos critérios para ser patrono. Os advogados do Conselho Provincial da Huíla entenderam que não deve bastar possuir cinco anos de advocacia para ser patrono, sendo necessário considerar outros critérios complementares, como a idoneidade moral, a conduta ética e o compromisso efectivo com a formação dos estagiários.

5. Foi igualmente defendido que o exame de acesso deve valorizar o mérito e a capacidade técnica dos examinandos, promovendo um sistema de avaliação justo, rigoroso e meritocrático, que incentive o estudo, a preparação e o aperfeiçoamento contínuo dos futuros advogados.

6. Os participantes enfatizaram que a introdução dos exames não deve ser vista como um obstáculo, mas antes como um instrumento de valorização e dignificação da classe, contribuindo para a credibilidade e o prestígio da profissão perante a sociedade.~

IV – RECOMENDAÇÕES

Face ao exposto, o Conselho Provincial da Huíla propõe:

1. Que o Conselho Nacional da Ordem dos Advogados de Angola diligencie junto das instâncias competentes no sentido de se proceder, com urgência, à revisão da Lei da Advocacia, incluindo nela a previsão expressa dos exames e dos critérios de acesso.

2. Que sejam definidas quotas de vagas por província no processo de admissão ao estágio, em função da capacidade instalada de cada Conselho ou Delegação.

3. Que se crie uma comissão técnica para acompanhar e propor melhorias nos currículos das Faculdades de Direito, promovendo uma maior aproximação entre o ensino jurídico e a prática profissional.

4. Que sejam clarificados e aperfeiçoados os critérios ser patrono, valorizando a experiência, a idoneidade e a conduta ética.

5. Que as futuras deliberações sobre o modelo de acesso à advocacia tenham em consideração os contributos emanados desta auscultação provincial.

V – CONCLUSÃO

A auscultação realizada no Conselho Provincial da Huíla constitui um passo relevante no processo de reflexão e reforma do acesso à advocacia em Angola. A unanimidade e a profundidade das intervenções revelaram a maturidade e o compromisso da classe com a qualidade e a ética profissional, reforçando a necessidade de que as futuras reformas sejam participativas e realistas.

Assim, submete-se o presente relatório à consideração do Conselho Nacional, para os devidos efeitos.

**CONSELHO PROVINCIAL DA HUÍLA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DE
ANGOLA, no Lubango aos 24 de Outubro de 2025**

